



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 056/2023

| | |
|----------------------|---------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO | 102/2023 |
| MODALIDADE | Pregão (Presencial) |
| NÚMERO DO PREGAO | 56/2023 |

1 – PREÂMBULO

1 O Município de Virgem da Lapa realizará a licitação na modalidade Pregão (Presencial), em sessão pública, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE 01 MODULO DE ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO PARA CAMAROTE PARA OS DIAS 12,13,14,15 DA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DA LAPA NO MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG., conforme especificação contida no Anexo I desse Edital.

1.1 Este Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 56/2023

| | |
|--------|---|
| LOCAL: | Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa – Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000– Virgem da Lapa – MG. |
|--------|---|

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

| | |
|----------|-----------------------|
| DATA: | 03 de agosto de 2023 |
| HORÁRIO: | A partir das 08 horas |

ABERTURA OFICIAL DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

| | |
|----------|----------------------|
| DATA: | 03 de agosto de 2023 |
| HORÁRIO: | 08 horas |

2 – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

2.1 O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO, DE 01 MÓDULO DE ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO PARA CAMAROTE, A SER UTILIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DA LAPA NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG**. A empresa contratada deverá seguir as especificações técnicas e condições comerciais detalhadas no Anexo I deste instrumento convocatório.

2.2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Proposta
- Anexo III Minuta de Contrato
- Anexo IV Modelo de Procuração Particular
- Anexo V Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- Anexo VI Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- Anexo VIII Modelo de Declaração de não dispor em seu quadro servidor publico

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação todos os fornecedores que realizem atividades no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

3.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4 Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.

3.2.5 Que estejam constituídas sob a forma de consórcio;¹

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

3.2.6 Que possuam participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Virgem da Lapa.

3.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

3.5 Este certame é destinado à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, atendendo o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, com exceção do item 05 do Anexo I, destinado a ampla participação.

3.5.1 Não se aplica o disposto na cláusula 3.5, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP ou Equiparadas, com sede local, ou nos municípios circunvizinhos, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á por meio do ato constitutivo da empresa ou procuração, se for particular (Modelo Anexo IV) com firma reconhecida, onde deverão constar poderes expressos para formulação de propostas, em lances verbais, para interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 O credenciado deverá apresentar Cédula de Identidade ou equivalente, não lhe sendo permitido representar mais de uma empresa.

4.2 O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão (Presencial), sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula das penalidades e suas extensões.

4.3 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverão comprovar a condição de micro ou pequena empresa, com a apresentação de:

4.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa;

4.3.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa.

4.4 No ato do credenciamento deverá ser apresentada a Declaração de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Modelo do Anexo V, deste Edital).

potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo em sua parte externa o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social)
ENDEREÇO: (Endereço atualizado)

AO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social)
ENDEREÇO: (Endereço atualizado)

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais deverão ser protocolizadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Virgem da Lapa, localizada na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000, Virgem da Lapa - MG, até a data e horário determinados no Preâmbulo deste edital.

6.2 Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 As propostas deverão mencionar explicitamente:

6.3.1 - Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.3.2 - Preço unitário e total, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais; nos preços estão inclusos todas as despesas pertinentes a execução dos serviços tais como: transporte e frete dos equipamentos, materiais, combustíveis, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais e trabalhistas, leis sociais e previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros e todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios e taxas de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários a execução completa dos serviços.

6.3.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta dias) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.3.3.1 A interposição de recursos por qualquer dos licitantes importará na suspensão do prazo de validade da proposta.

7 – DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

7.1. No envelope de habilitação deverão conter os dizeres especificados no item 5.1.

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Lei 8666/93, art. 29, II (não serão aceitos documentos que contenham apenas o número de inscrição, como exemplo CND Estadual e Municipal);

7.2.2.3. Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> ou apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade;

7.2.2.4. Comprovação de Regularidade referente a tributos Estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.5. Comprovação de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.6. Comprovação de Regularidade de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.7. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme Anexo IV;

7.2.3.2 – Declaração de inexistem impedimentos à habilitação, conforme modelo do Anexo II.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.5.1 - PROVA DE REGISTRO NO CREA/CAU da Empresa e do(s) Engenheiro(s) Responsável(is) compatível com o item pretendido (engenheiro civil, elétrico), através de Certidão que demonstre sua validade.

7.2.5.1.1 - Não serão aceitas certidões de registro que não contemplem informações cadastrais atualizadas da licitante, posto que, nos termos de Resolução do CONFEA, as mesmas são inválidas.

7.2.5.2 – Atestado(s) de capacidade técnica-operacional pelo menos um atestado que comprove que a licitante tenha executado, para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas equivalentes ou superiores ao item pretendido, conforme descrito no Anexo I.

7.2.5.3 - Atestado(s) de capacidade técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pela entidade profissional competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços de características técnicas equivalentes ou superiores ao item pretendido, conforme descrito no Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

7.2.5.3.1 - O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal e trabalhista apresente alguma restrição.

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do município de Virgem da Lapa/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

7.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital a Pregoeira iniciará a sessão pública do Pregão (Presencial), com o credenciamento dos representantes dos licitantes e posteriormente a abertura das propostas comerciais.

8.1.1 Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.2 Após a abertura da sessão de pregão no horário previsto neste edital, a Pregoeira poderá iniciar ou marcar nova data para abertura da sessão de lances, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.1.3 A classificação inicial da proposta não obsta a análise e a reprovação posterior de amostras e documentações técnicas exigidas neste edital e seus anexos e que venham a ser apresentadas até o final do certame.

8.2 DOS LANCES

8.2.1 No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, a Pregoeira fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

8.2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

8.2.3 O credenciamento far-se-á por meio do ato constitutivo da empresa ou procuração, se for particular (Modelo Anexo IV) com firma reconhecida, onde deverão constar poderes expressos para formulação de propostas, em lances verbais, para interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame.

8.2.3.1 O credenciado deverá apresentar Cédula de Identidade ou equivalente, não lhe sendo permitido representar mais de uma empresa.

8.2.4 Em se tratando de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do CREDENCIAMENTO, a apresentação da Declaração, Anexo VI deste edital.

8.2.5 Terminado o credenciamento, a Pregoeira procederá abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

8.2.5.1 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

8.2.6.1 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.2.7.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.2.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.2.11 Constatado o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarada vencedora provisória do certame.

8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.3.2 Encerrada a etapa de lances e ordenadas às ofertas, a Pregoeira poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

8.3.2.1 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar sua situação de regularidade.

8.3.3.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.3.2 Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, a Pregoeira poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

8.3.3.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.3.3.1 Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pelo Município de Virgem da Lapa;

8.3.3.3.2 Contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.3.4 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Pregoeira, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

8.3.4 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e seus anexos, será declarado o proponente vencedor provisoriamente.

8.3.5 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor provisoriamente.

8.3.6 Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às micro e pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1 A Pregoeira convocará a micro e/ou pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance.

8.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da micro e/ou pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.3.

8.3.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e seus anexos, a micro/pequena empresa será declarada vencedora, sendo o seu preço contratado para o objeto do certame.

8.3.6.5 Se a micro/pequena empresa não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as micro/pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.6.6 Caso não haja micro/pequena empresa dentro da situação de empate ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, a Pregoeira registrará o preço do objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

8.3.6.7 O disposto neste item (8.3.6) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por micro/pequena empresa.

8.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.3.8 Da sessão do pregão, a Pregoeira gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá se manifestar motivadamente, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.1.2 O Município de Virgem da Lapa não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000, Edifício sede do Município de Virgem da Lapa, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

9.2 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a Pregoeira puder decidir de plano, e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

9.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do município.

9.6 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório, ratificando a decisão da Pregoeira sobre o recurso e atribuindo o objeto da licitação ao licitante vencedor.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a fase de lances e negociações, caso não haja recursos apresentados ou, se houver, e estes forem julgados improcedentes, a pregoeira procederá à adjudicação, que é a atribuição do objeto da licitação ao licitante que apresentou a melhor proposta e atendeu a todas as exigências do edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

10.3.1 Ao preço do primeiro colocado, poderão ser atribuídos tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pela contratação do serviço supracitado será realizado após a realização de cada evento, dividido em até duas parcelas iguais. O pagamento será efetuado por meio de cheque ou depósito em conta, em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da fatura/nota fiscal e seu recebimento.

11.1.1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

13.1.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-Não apresentando o beneficiário do pregão situação regular no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

14.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 Multas;

14.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Virgem da Lapa;

14.1.4 Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2 A multa será aplicada à razão de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

14.3 A sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.5 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 14.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

14.4 As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pelo respectivo contratante, em coordenação com o órgão responsável pelo pregão, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

14.5 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.5.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública e Município de Virgem da Lapa poderão ser também aplicadas, garantida a ampla defesa, àqueles que:

14.5.1.1 Apresentarem documentação falsa;

14.5.1.2 Deixarem de apresentar documentação exigida para o certame;

14.5.1.3 Ensejarem o retardamento do Pregão ou da execução do objeto da licitação;

14.5.1.4 Não mantiverem a proposta;

14.5.1.5 Falharem ou fraudarem a execução do contrato;

14.5.1.6 Comportarem-se de modo inidôneo; ou

14.5.1.7 Cometerem fraude fiscal

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Certificação de dotação orçamentária no processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada.

15.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

15.3 O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

16.2.1 Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, ao Município de Virgem da Lapa, localizado à Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 – Virgem da Lapa - MG, podendo ser endereçados, também, para o e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br, ou, ainda, por fax, para o número (33) 3736-1100 ou 37361820, no mesmo prazo do item 16.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

16.2.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

16.2.3 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contadas da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

16.2.4 Será designada nova data para realização do certame quando:

16.2.4.1 For acolhida a impugnação contra o ato convocatório,

16.2.4.2 A Pregoeira não responder dentro do prazo estabelecido no item 16.2.3,

16.2.4.3 Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2.5 Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.

16.3 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

16.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.5 O objeto do Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 A Pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

16.7 É vedado ao licitante detentor do contrato subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

16.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8.1 A anulação do procedimento licitatório induzirá à do contrato.

16.8.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.8.3 A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

16.9 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 12:00hs de segunda a sexta-feira, pelo Telefax (33) 3736-1100 ou 37361820 ou pelo e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br.

16.11 - Este edital encontra-se disponível na Comissão de Licitações, localizada na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000, Virgem da Lapa – MG, Edifício sede do Município de Virgem da Lapa.

Virgem da Lapa, 20 de Julho de 2023.

DENISE FONSECA DE SOUZA
DIRETORA LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE 01 MODULO DE ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO PARA CAMAROTE PARA OS DIAS 12,13,14,15 DA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DA LAPA NO MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG.

| Item | Descrição | UND | Qtde | Valor Unitário | Subtotal |
|------|--|--------|------|----------------|----------|
| 1 | 01 CAMAROTE: Montagem de Camarote, com cobertura em alumínio Q30, medindo, 30x10, totalizando 400 metros quadrados de área coberta em lona PVC na cor branca, anti chama. Piso em estrutura de ferro U e compensação naval, revestido com carpete, elevado n altura de ferro u e compensação naval, revestido com carpete, elevado n altura mínima de 1,5 metros de altura, com fechamento em gradil e malha preta nas laterais e fundos e 02 escadas de acesso. | DIÁRIA | 4,00 | 0,00 | 0,00 |

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista as festividades do Município seja cultural, religiosa ou tradicional, a administração requer um planejamento criterioso desde a concepção à realização, prevendo, detalhadamente, os recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos, considerando ainda uma avaliação posterior, com vistas ao aprimoramento do processo.

2.2 - Esses instrumentos são importantes porque permitem às Secretarias Municipais, trabalhar, com eficácia, conceitos e estratégias fundamentais de comunicação pública, tendo como foco o munícipe e o turista, e ao mesmo tempo a racionalização de investimentos, com conseqüente redução de dispersão de mídias e recursos, presença local ou regional, dentre outros.

3 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, quando for legalmente exigido, com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início do evento;

II - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

III - Apresentar a ART devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento;

IV - Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

V - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

VI - A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

VII - Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

VIII - Quando da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo 01 para o Contratante e a outra para a Secretaria Requisitante) devem ser conferidos de acordo com a "Ordem de Serviço", quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

IX - As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

X - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

XI - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Município.

XII - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

3.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

I - Coordenar o presente Contrato, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento serviços prestados realizados;

II - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

III - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

IV - Cuidar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

V - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

VI - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava do presente Contrato;

VII - Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

VIII - A administração deverá comunicar a Contratada sobre a realização dos eventos com **antecedência mínima de 08 (oito) dias.**

IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 – Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

4.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

4.7 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

| PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 56/2023 (Preenchida em papel timbrado da proponente) | | | |
|---|-------------------|--------------------------------------|----------------|
| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA | | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE | |
| Razão Social | | | |
| CNPJ | | | |
| Endereço | | | |
| Telefone/Fax | | | |
| Nome do Representante Legal | | | |
| Estado civil do Representante Legal | | Nacionalidade do Representante Legal | |
| Identidade do Representante Legal | | CPF do Representante Legal | |
| ITEM 01 – conforme Termo de Referência do do Anexo I do Edital. | VALORES UNITÁRIOS | | VALORES TOTAIS |
| | | | |
| | | | |
| | Prazo de Validade | | |
| Execução | | | |
| Prazo de Validade da Proposta | | | |
| Local dos serviços | | | |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. | | | |

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO, DE 01 MÓDULO DE ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO PARA CAMAROTE, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DA LAPA NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na [ENDEREÇO DA PREFEITURA], CEP [CEP DA PREFEITURA], CNPJ n° [CNPJ DA PREFEITURA], neste ato representada pelo (a) [NOME DO (A) REPRESENTANTE DA PREFEITURA], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], residente e domiciliado (a) [ENDEREÇO DO REPRESENTANTE], portador (a) do RG n° [NÚMERO DO RG] e inscrito (a) no CPF sob o n.º [NÚMERO DO CPF], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:

[NOME DA EMPRESA], com sede na [ENDEREÇO DA EMPRESA], CEP [CEP DA EMPRESA], CNPJ n° [CNPJ DA EMPRESA], telefone [TELEFONE DA EMPRESA] neste ato representada por seu representante legal, [NOME DO(A) REPRESENTANTE DA EMPRESA], RG [NÚMERO DO RG] e CPF [NÚMERO DO CPF], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, , o contido no Processo Administrativo n. .102/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – o objeto da presente contratação de empresa para locação, incluindo montagem e operação, de 01 módulo de estrutura de ferro galvanizado para camarote, a ser utilizado nos dias 12, 13, 14 e 15 da Tradicional Festa de Nossa Senhora da Lapa no Município de Virgem da Lapa-MG.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

e) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

g) cumprir as demais obrigações de responsabilidade do CONTRATANTE definidas no Termo de Referência.

h) aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual;

i) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

j) o Município deverá elaborar o planejamento, através de estudos realizados pelos servidores, para formulação dos serviços a serem executados, bem como o fornecimento de textos, conceituações, diagramações, formulários, etc. com fito de execução do objeto pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. iniciar a execução dos serviços a contar da data de assinatura deste Contrato;

b. executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

c. comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;

d. apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;

e- - Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, quando for legalmente exigido, com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

f- Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

g- - Apresentar a ART devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento;

h- Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

i- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

j - A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

l - Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

m - Quando da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo 01 para o Contratante e a outra para a Secretaria Requisitante) devem ser conferidos de acordo com a “Ordem de Serviço”, quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

n - As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

o - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

p - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Município.

q - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

r. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação de funcionários à perfeita execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

s. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, doloso ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

t. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante;

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ [VALOR TOTAL DO CONTRATO], 00 ([VALOR POR EXTENSO]), observado o Anexo deste Contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉXTA – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do Município de Virgem da Lapa, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do fornecedor, no prazo de 30 dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro do Município de Virgem da Lapa, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O Contrato terá vigência de [PERÍODO DE VIGÊNCIA] meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até [PERÍODO DE PRORROGAÇÃO] meses.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA – Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DOZE – A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,05% ao dia sobre o valor total contratado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso;

b.2) 0,02% ao dia sobre o valor total contratado, no caso de indisponibilidade do Sistema de Controle de Frotas, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

b.3) 0,2% sobre o valor total contratado, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “b.2”. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso;

b.4) 0,02% ao dia sobre o valor total contratado, no caso de atraso injustificado para conclusão dos serviços no prazo definido na Ordem de Serviço, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

b.5) 0,2% sobre o valor total contratado, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “b.4”. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso;

b.6) 5% sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ensejar a rescisão contratual;

b.7) 30% sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n. 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo segundo – A penalidade de multa prevista na alínea “b” poderá, a critério da Administração, ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da inexecução contratual, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da lei.

Parágrafo terceira – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TREZE – A despesa decorrente da contratação correrá à conta das dotações orçamentárias:

13.392.0020.2093 – Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares

33903900 – Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica – Ficha: 510

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução deste Contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DEZESSEIS – O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, rescindir o Contrato por interesse público, mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESETE – Fica eleito o foro da Comarca de Araçuaí/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Virgem da Lapa - MG, [DATA].

[NOME DO(A) REPRESENTANTE DA PREFEITURA]

Representante do CONTRATANTE

[NOME DO(A) REPRESENTANTE DA EMPRESA]

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[NOME DA TESTEMUNHA]

RG: _____

[NOME DA TESTEMUNHA]

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa..... (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seus(s)..... {qualificação (ões) do (s) outorgante(s)} Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº.....a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do Órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO Nº 56/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

Obs: - Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.

- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL 56/2023), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome da Empresa

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA SOBRE CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA SOBRE CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, não possui em seu quadro societário
servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou da sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de de 2023.
Local e Data

.....
(Representante legal da licitante)
Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023
TIPO: Menor preço Global

RECIBO DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____
CNPJ nº.....: _____
E- mail.....: _____
Cidade..... Estado: _____
Telefone..... Fax. _____
Pessoa para contato. _____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de solicitação pelo e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa e a empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de Fax (33) 3736-1820 ou escaneada e assinada remetendo ao e-mail licita@virgemdalapa.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Virgem da Lapa – MG, de de 2023.

DENISE FONSECA DE SOUZA
DIRETORA LICITAÇÕES